



13210519



08084.002576/2020-92



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

NOTA TÉCNICA Nº 146/2020/DILIC/COPLI/CGL/SAA/SE/MJ

PROCESSO Nº 08007.006084/2019-55

INTERESSADO: Coordenação Geral Gestão Documental e Serviços Gerais - CGDS

PREGÃO ELETRÔNICO 24/2020

HABILITAÇÃO DA LICITANTE

DIAGONAL GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.187.088/0001-41

1. DA INTRODUÇÃO

1.1. Trata-se do Pregão Eletrônico n.º 24/2020, o qual tem do escopo de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de jardinagem e de serviços de limpeza, tratamento e manutenção do espelho d'água (do Palácio da Justiça - Edifício Sede), com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, nas dependências e instalações do Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP, do Arquivo Central e do Arquivo Nacional, a ser executado na cidade de Brasília/DF.

2. DO RELATÓRIO

2.1. Após o transcurso da fase interna do Processo Administrativo n.º 08084.002576/2020-92, o Edital do Pregão Eletrônico n.º 24/2020 (12856605) foi publicado no Diário Oficial da União, no dia 13 de outubro de 2020, (12867653) e devidamente publicado no Site do Ministério da Justiça e Segurança Pública (12867727). No dia 13/10/2020 foi publicado o Aviso 01, sobre informações relativas ao referido pregão.

2.2. O pedido de esclarecimento 01 (12874154) foi encaminhado no dia 13/10/2020 às 13h:28min, conforme e-mail. Já o pedido de esclarecimento 02 (12874162) foi encaminhado no dia 13/10/2020 às 13h:47min, conforme e-mail, apresentando questionamentos de ordem técnica.

2.3. O setor requisitante se manifestou sobre os pedidos de esclarecimento por meio das Nota Técnicas n.º 95/2020 (12876827) e n.º 96/2020 (12876988). Dessa forma, as respostas foram inseridas no sistema (12881315) e (12881326).

2.4. O pedido de impugnação n.º 01 (12885323) e o e-mail (12884996) foram encaminhados no dia 14/10/2020 às 11h:25min, conforme os documentos acostados aos autos, apresentando questionamentos de ordem técnica. A área demandante se manifestou na Nota Técnica n.º 97/2020 (12885504) entendendo pela improcedência da impugnação. O pregoeiro, outrossim, entendeu pela improcedência dos pedidos impugnatórios, conforme a Resposta a Impugnação n.º 01 (12890002) e a publicação no sistema (12896231).

2.5. O pedido de esclarecimento 03 (12911132) foi encaminhado no dia 16/10/2020 às 09h:14min, conforme e-mail, apresentando questionamentos de ordem técnica. A Nota Técnica n.º 100/2020 (12911618) o setor requisitante respondeu ao pedido.

2.6. O pedido de esclarecimento 04 (12925306) foi encaminhado no dia 19/10/2020 às 10h:27min, conforme e-mail e planilha do cargo de encarregado (12925461). O pedido de esclarecimento 05 (12928708) foi encaminhado no dia

19/10/2020 às 13h:31min, conforme e-mail, e, por fim, o pedido de esclarecimento 06 (12941274) foi encaminhado no dia 20/10/2020 às 11h:33min, conforme e-mail, apresentando questionamentos de ordem técnica.

2.7. As resposta da aos pedidos de esclarecimento 04, 05 e 06 foram apresentados na Nota Técnica 103/2020 (12931775), Técnica 104/2020 (12931790) e Técnica 105/2020 (12945492), respectivamente e devidamente inseridas no sistema, conforme doc. SEI (12947590, 12947595 e 12962906).

2.8. Aberta a sessão pública no dia 23/10/2020 as 10:00 horas e após a conclusão da etapa de lances restou classificada em primeiro lugar o fornecedor **VERDE FLORA PAISAGISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.122.612/0001-70**, com o melhor lance para o Grupo 1 no importe de R\$ 406.000,00 (quatrocentos e seis mil reais). Diante disso, os autos foram encaminhados à área demandante para análise e manifestação quanto à proposta comercial, exequibilidade dos preços ofertados, especificação do objeto e habilitação técnica da licitante, nos termos das Proposta Comercial (12977826), dos documentos de Habilitação (12977845), Proposta Comercial ajusta ao último lance (12981962) e SICAF e Certidões (12982763).

2.9. No dia 27/10/2020 foi solicitado pelo Pregoeiro o Pedido de Diligência n.º 01 (13007017), para que a licitante procedesse ajustes na planilha de formação de custos. Em ato contínuo, a licitante solicitou pedido de prorrogação de prazo para o envio do Resposta (13009267). Tal solicitação foi aceita pelo pregoeiro.

2.10. No dia 28/10/2020 a área demandante por meio da Nota Técnica n.º 106/2020 (12985916) solicitou pedido de diligência para a licitante. Assim, foi enviado o Pedido de Diligência n.º 02 (13017741). Em face do Pedido a licitante solicitou prorrogação de prazo (13028774) para o envio da diligência n.º 02.

2.11. A licitante no dia 28/10/2020 encaminhou a Resposta ao Pedido de diligência n.º 01 (13044672.) e no dia 03/11/2020 a empresa enviou a resposta ao pedido de Diligência n.º 02 (13044672).

2.12. Nesse sentido, o setor requisitante produziu a Nota Técnica n.º 111/2020 (13053308) entendendo pela desclassificação da licitante Verde Flora por não atendimento da qualificação técnica previsto no item 9.11.1 do Edital. Com efeito, no dia 04/11/2020 o pregoeiro realizou a desclassificação do certame da licitante, e por conseguinte, convocou a segunda colocada a empresa: **PORT SERVICE SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.712.625/0001-30**.

2.13. Assim, no prazo estabelecido no Edital a licitante PORT SERVICE SERVIÇOS LTDA enviou os documentos: Proposta Comercial (13064897), Documentos de Habilitação (13064914) e no prazo de 2 horas estabelecido no Edital, apresentou a proposta comercial ajustada ao último lance (13066428), e por fim, o pregoeiro juntou o SICAF e Certidões (13067203). Portanto, os autos, foram encaminhados à área demandante para análise e manifestação quanto à proposta comercial, exequibilidade dos preços ofertados, especificação do objeto e habilitação técnica da licitante.

2.14. A área requisitante, avaliou os documentos apresentados e produziu a Nota Técnica n.º 114/2020 (13101474) para rejeição da proposta comercial apresentada pela empresa PORT SERVICE SERVIÇOS LTDA, uma vez que a licitante não atendeu as exigências de qualificação técnica do Edital. Assim, no dia 09/11/2020 a licitante foi desclassificada do certame, com fulcro nos argumentos explanados pela setor requisitante e por não demonstrar a exequibilidade da proposta comercial.

2.15. Em ato contínuo, no Sistema, no dia 09/11/2020, foi desclassificada a 2ª colocada e convocada a 3ª classificada a empresa **ASC - SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.961.711/0001-58**, a qual enviou os documentos: Proposta Comercial (13120861), Documentos de Habilitação (13120893) e no prazo de 2 horas estabelecido no Edital, apresentou a proposta comercial ajustada ao último lance (13123316), e por fim, o pregoeiro juntou o SICAF e Certidões (13123669).

2.16. No dia 10/11/2020, foi solicitado pelo pregoeiro o Pedido de Diligência n.º 04 (13137249), para que a licitante procedesse a ajustes na proposta comercial e na planilha de formação de custos. No dia aprazado para o envio, a licitante encaminhou a Resposta ao pedido de Diligência 04 (13142306). Em 11/11/2020 foi solicitado o Pedido de Diligência n.º 05 (13144357) para que a licitante enviasse a Proposta Comercial com a devida assinatura. Dessa forma, a licitante enviou a Resposta ao pedido de diligência 05 (13146778).

2.17. Ocorre que no dia 12/11/2020 ao realizar a aceitação dos preços dispostos no Proposta Comercial (13146778) verificou-se a divergência entre o valor lançado no sistema comprasnet e na proposta comercial, conforme demonstra o documento retirado do comprasnet (13159476). Desse modo, as informações foram relatadas no chat do Pregão Eletrônico n.º 24/2020 e oportunizado a licitante proceder aos ajustes no Proposta Comercial. Assim, foi aberto o prazo de 2 horas para o envio da proposta no sistema. A licitante no prazo estabelecido enviou a Proposta Comercial (13159488).

2.18. O pregoeiro de posse da Proposta Comercial da ASC - SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA, constatou que não houve ajuste ou alteração na proposta. Como demonstra o documentos retirado do comprasnet (13159476) há divergência de valores nos itens 3 - Encarregado e 4 - Piscinheiro. No sistema o melhor lance para o item 3 - foi de R\$

65.026,28 (sessenta e cinco mil vinte e seis reais e vinte e oito centavos) e o item 4 - o melhor lance foi de R\$ 80.290,23 (oitenta mil duzentos e noventa reais e vinte e três centavos). Já na Proposta Comercial o valor para o item 3 foi de R\$ 70.356,36 e o item 4 foi o montante de R\$ 84.003,60. Destarte, o sistema não permite a aceitação da proposta nos moldes apresentados pela licitante, uma vez que o valor negociado deve ser melhor que o valor atual da proposta do fornecedor, conforme o entendimento do Egrégio Tribunal de Contas da União - TCU, acórdão n.º 1872/2018. Diante disso, a proposta da licitante ASC - SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.961.711/0001-58 não atendeu aos requisitos de exequibilidade de preços.

2.19. No dia 12/11/2020 foi convocada, via chat no comprasnet, a Licitante **BRILHANTE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.995.298/0001-04**. Ocorre que a empresa, no prazo de 2 horas, quando convocada pelo pregoeiro não enviou os documentos exigidos no edital no item 7.27.2, sendo portanto desclassificada do certame.

2.20. No dia 13/11/2020 o pregão foi reaberto para a convocação da 5ª colocada, a saber: **PONTUAL SERVIÇOS GERAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.992.832/0001-01**, a qual encaminhou os documentos de Habilitação (13169724) e, no prazo de 2 horas, a empresa enviou a proposta ajustada (13170786).

2.21. Diante disso, o setor requisitante confeccionou a Nota Técnica n.º 116/2020 (13169935) entendendo pela desclassificação da licitante por não apresentar as Declarações relativas aos itens 9.11.2 e 9.11.3.1, de modo a atestar a existência de escritório nesta Capital e o pleno conhecimento das condições locais para a prestação dos serviços (afastando a necessidade de vistoria).

2.22. Assim, no dia 16/11/2020, a licitante PONTUAL SERVIÇOS GERAIS LTDA foi desclassificada do certame e, em seguida, foi convocada a licitante **DIAGONAL GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.187.088/0001-41**, a qual enviou os documentos: Proposta Comercial (13198772), Documentos de Habilitação (13198796) e no prazo de 2 horas estabelecido no Edital, apresentou a proposta comercial ajustada ao último lance (13199593), e por fim, o pregoeiro juntou o SICAF e Certidões (13204917).

2.23. No dia 16/11/2020, foi solicitado para a licitante o Pedido de Diligência n.º 06 (13205373) para que se procedesse a exclusão dos valores do Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários, das alíneas, a saber: C - Plano de Ambulatorial - cláusula 16ª da CCT, E – Seguro de vida, invalidez e funeral - Cláusulas 17ª da CCT e D – Assistência Odontológica - 18ª da CCT, nos termos do Parecer n.º 00710/2019/CONJUR-MJSP/CGU/AGU (13013406).

2.24. Com efeito, a licitante no dia 17/11/2020 enviou a Resposta ao Pedido de Diligência n.º 06 (13213911 e 13213935). No dia 18/11/2020 foi solicitado Pedido de Diligência n.º 07 (13225809), pelo pregoeiro, para proceder ajustes na planilha com relação aos uniformes. No dia 18/11/2020 a licitante enviou a resposta do pedido de diligência n.º 07 com a proposta comercial ajustada (13225829) e a planilha (13225853).

2.25. Destarte, os autos foram endereçados para o setor requisitante.

2.26. É o relatório.

3. **DA ANÁLISE DA ÁREA TÉCNICA**

3.1. O Setor requisitante, por meio da Nota Técnica n.º 117/2020 (13200371) entendeu pela exequibilidade da proposta comercial da licitante **DIAGONAL GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.187.088/0001-41** e constatou o preenchimento dos requisitos de atestados de capacidade técnica exigidos no Edital.

NOTA TÉCNICA N.º 117/2020/NPAC/COSEG/CGDS/SAA/SE/MJ

1. INTRODUÇÃO

1.1. Trata-se de manifestação quanto à proposta comercial, exequibilidade dos preços ofertados, especificação do objeto e habilitação técnica da licitante classificada em sexto lugar no Pregão Eletrônico n.º 24/2020 - **DIAGONAL GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.187.088/0001-41** -, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de jardinagem e de serviços de limpeza, tratamento e manutenção do espelho d'água (do Palácio da Justiça - Edifício Sede), com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, nas dependências e instalações do Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP, do Arquivo Central e do Arquivo Nacional.

2. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

2.1. De início, cumpre informar que, em observância ao princípio da eficiência administrativa, optou-se por iniciar esta análise pela habilitação técnica da licitante - nos termos da Documentação de

Habilitação 13198796 fornecida - para então, em caso afirmativo, adentrar nas questões referentes à exequibilidade da proposta submetida.

2.2. Destacam-se os seguintes requisitos de qualificação técnica exigidos no Edital:

9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos comparáveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1. Considerar-se-á como pertinente e comparável, em características e quantidades, com o(s) objeto(s) da presente licitação, a comprovação da prestação de serviços terceirizados por meio de atestados, cujo somatório corresponda a 50% (cinquenta por cento) do correspondente ao número de postos a ser contratados para um período de 12 (doze) meses, observados os quantitativos mencionados no Termo de Referência;

9.11.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.1.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

9.11.1.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.1.5. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 3 (três) anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.11.1.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.1.7. Quando o número de postos de trabalho a ser contratado for igual ou inferior a 40 (quarenta), o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato(s) em número de postos equivalentes ao da contratação, conforme exigido na alínea c2 do item 10.6 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.1.8. Para a comprovação do número mínimo de postos exigido, será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização comparáveis com o objeto licitado, nos termos do item 10.7 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.2. Declaração de que instalará escritório na cidade de Brasília/DF, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, em cumprimento ao disposto no item 10.6, 'a', do anexo VII da IN SEGES/MP nº 05/2017, conforme modelo do Anexo V do Termo de Referência. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório.

9.11.3. As empresas deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, exigida no Termo de Referência.

9.11.3.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

2.3. Consoante estabelecido no item 9.11.1, a comprovação de aptidão dar-se-á com a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a prestação dos serviços em características e quantidades com o objeto desta licitação.

2.4. Destaca-se, sobretudo, o exposto no item 9.11.1.7 "quando o número de postos de trabalho a ser contratado for igual ou inferior a 40 (quarenta), o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato(s) em número de postos equivalentes ao da contratação, conforme exigido na alínea c2 do item 10.6 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017".

2.5. Ademais, o item 9.11.1.3 estipula que "somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução". Acrescenta-se a isso o determinado no item 9.11.1.5: "deverá haver a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 3 (três) anos serem ininterruptos".

2.6. Para tal, insta apontar os itens 9.11.1.4: "poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017", e 9.11.1.8: "para a comprovação do número mínimo de postos exigido, será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização comparáveis com o objeto licitado, nos termos do item 10.7 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017".

2.7. Posto isso, tem-se que os Atestados de Capacidade Técnica nº 7/2020/SADPE/SGA/AGU emitido pela Superintendência de Administração no Estado de Pernambuco/AGU, referente ao Contrato nº 06/2018; e o nº 2/2019, emitido pela Procuradoria da República no Rio Grande do Norte/MP, referente ao Contrato nº 10/2016, certificam a aptidão da licitante de prestar os serviços a contento.

2.8. Quanto ao item 9.11.2, a licitante apresentou Declaração de Escritório declarando que "instalará escritório em Brasília com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da vigência do contrato".

2.9. Por fim, sobre o item 9.11.3.1, a licitante apresentou Declaração de Não Vistoria na qual afirma "não teve interesse em realizar a vistoria nos locais onde serão executados os serviços Objeto do Pregão Eletrônico 24/2020 se responsabilizando por todas as consequências por este ato".

2.10. Logo, no tocante à qualificação técnica, opina-se pela habilitação da empresa Diagonal Gestão de Recursos Humanos LTDA.

3. DA PROPOSTA COMERCIAL E EXEQUIBILIDADE DOS PREÇOS

3.1. Uma vez verificada a habilitação técnica da licitante, dá-se continuidade à análise, avaliando os termos da Proposta 13225829.

3.2. Da Proposta, constam o CNPJ, Razão Social, endereço, telefone, e-mail e prazo de validade da proposta de 90 (noventa) dias, devidamente assinada pela representante legal da empresa, em consonância com o modelo de proposta de serviços apresentado no Anexo I do Termo de Referência (12855113).

3.3. Notadamente quanto ao objeto licitado, evidencia-se a indicação da convenção coletiva que rege as categorias profissionais que executarão os serviços (CCT 2020/2020 - SINDISERVIÇOS-DF - DF000001/2020) e respectivos custos com salários, encargos anuais e previdenciários e benefícios; quantidade de prestadores que será alocado na execução contratual; e declarações de que: (i) *nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços*; e (ii) *pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros*.

3.4. Após solicitações das diligências nº 6 e 7 (13205373 e 13225809), a licitante apresentou a Proposta Comercial 13225829 e respectiva planilha (13225853), devidamente ajustada, notadamente quanto ao Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários (em atendimento ao Parecer nº 710/2019 /CONJUR-MJSP/CGU/AGU – 13013406) e em quantitativos e provisões adequados, consoante determinados no Edital e em conformidade com o Modelo de Proposta de Serviços e Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços constantes dos Anexos I e II do Termo de Referência (12855113).

3.5. Verifica-se da planilha de custos e formação de preços de cada posto de serviço a ser contratado, portanto, que o valor total da proposta é de **R\$ 460.738,32**, equivalente a 93% do custo estimado da contratação (R\$ 497.462,52), em atendimento ao item 8.1 do Edital.

3.6. Assim, da análise empreendida, constata-se que a proposta e a planilha de custos estão em consonância com o Edital e com os normativos legais. Consequentemente, este Núcleo manifesta-se favoravelmente à aceitação da proposta comercial apresentada pela empresa Diagonal Gestão de Recursos Humanos LTDA.

4. CONCLUSÃO

4.1. Portanto, da análise acima exposta, este Núcleo manifesta-se favoravelmente quanto à habilitação técnica da empresa **DIAGONAL GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.187.088/0001-41**, bem como quanto à especificação do objeto, legalidade e exequibilidade da proposta ofertada.

4.2. Sugere-se a restituição do processo à Coordenação de Procedimentos Licitatórios para demais providências.

3.2. Destarte, a Nota Técnica n.º117/2020 (13200371) integra a decisão do pregoeiro.

4. **DA ANÁLISE DO PREGOEIRO**

4.1. Após a manifestação do setor requisitante os autos vieram com vistas ao pregoeiro.

4.2. Conforme estabelece a Cláusula 06 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA, do Edital, percebe-se que a proposta se adequa as exigências do instrumento convocatório, nesses termos:

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total do item;

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, incluindo-se, dentre outras, as seguintes informações:

6.1.2.1. A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO;

6.1.2.2. A quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual;

4.3. Assim, constata-se que a proposta comercial atendeu aos requisitos exigidos no Edital.

4.4. Na planilha verifica-se a utilização da Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2020 do SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVACAO, TRABALHOS TEMPORARIO E SERVICOS TERCEIRIZAVEIS DO DF E SINDICATO DOS EMPR DE EMPR DE ASSEIO, CONSERVACAO, TRAB TEMPORARIO, PREST SERVICOS E SERV TERCEIRIZAVEIS DO DF-SINDISERVICOS/DF.

4.5. Os salários dos postos de serviços foram os adotadas na CCT, conforme Cláusula Terceira da convenção. Para o valor do Auxílio-Refeição/Alimentação foi adotada o valor de R\$ 33,62, nos termos da Cláusula 14ª da CCT. O Auxílio Transporte foi o valor adotado no Distrito Federal/DF no importe de R\$ 5,50.

4.6. A licitante apresentou a GFIP com o valor do RAT de 2,00 e FAT de 0,5, o que resulta no RAT Ajustado no percentual de 1%. Foi utilizado o índice de 12,10% tendo em vista a utilização da conta vinculada. Consta o valor de 1,94% para o aviso prévio trabalhado. Por fim, foi apresentado os valores para os índices dos Tributos para PIS no valor de 0,84% e Confins com o valor de 3,89% tendo em vistas que a licitante é optante do regime tributário sobre o lucro real.

4.7. Da planilha consta os valores dos materiais, ferramentas e equipamentos. Outrossim, se observa a cotação dos preços dos uniformes. Desse modo, a diligência n.º 07 (13225809) questionou a licitante sobre os uniformes. Com efeito, a planilha dos uniformes estava contada corretamente conforme previu o item 11.4 e 11.4.1, sendo somente necessário proceder ao ajuste do uniforme do posto de Piscineiro, no item 6 - capa de chuva que constava 1 e foi alterado para 2, tendo em vista que a licitante utilizou a quantidade dividida em 12 meses.

11.4. O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma:

11.4.1. 2 (dois) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

4.8. Dessa forma, a planilha de custos e formação de preços apresentada pela licitante atende aos requisitos legais e necessários para a demonstração da exequibilidade dos preços constata da proposta comercial da empresa.

4.9. No que pertine ao preço percebe-se que o valor estimando para a presente licitação foi de R\$ 497.462,55 (quatrocentos e noventa e sete mil quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), o lance da empresa vencedora foi de R\$ 460.738,32 (quatrocentos e sessenta mil setecentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos).

4.10. Diante disso, percebe-se a exequibilidade da proposta comercial da licitante **DIAGONAL GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.187.088/0001-41**, e portanto a proposta comercial será aceita pelo pregoeiro com valor, para o GRUPO I, no montante de **R\$ 460.738,32 (quatrocentos e sessenta mil setecentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos)**, posto que exequível.

4.11. Assim sendo, passa-se a análise da habilitação da licitante.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Com base nos documentos de habilitação enviados pela licitante, o pregoeiro fez a verificação do cumprimento dos itens exigidos no edital.

5.2. Assim, constata-se que a licitante atendeu aos requisitos necessários para habilitação, conforme sintetizado no quadro abaixo:

ASC - SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.961.711/0001-58 - Grupo 1

ITEM DO EDITAL	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO	SEI
4.4	Declarações Eletrônicas	Atendido	Comprasnet
9.1.1. - a)	SICAF	Atendido	13204917
9.1.2. - b)	CEIS		
9.1.3. - c)	CNIA		
9.1.4. - d)	Lista de Inidôneos/TCU		
Habilitação Jurídica			
9.8	Contrato Social	Atendido	13204917 e 13198796
Regularidade Fiscal e Trabalhista			
9.9	SICAF- Nível III	Atendido	13204917
Qualificação Econômico-Financeira			
9.10.1	Certidão Negativa de Falência	Atendido	13198796
9.10.3	Balanço patrimonial - Índices econômicos	Atendido	13198796, 13218759 e 13218811
9.10.5.1	Comprovação de possuir (CCL) ou Capital de Giro de, no mínimo, 16,66%	Atendido	13218811
9.10.5.2	Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação	Atendido	13218811
9.10.5.3	Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos	Atendido	13198796 e 13218811
9.10.5.5	quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento)	Atendido	13198796e13218811
Declarações			
9.11.1.5	Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos na prestação dos serviços	Atendido	13198796
9.11.2	Declaração de que instalará escritório na cidade de Brasília/DF	Atendido	13198796
9.11.3.1	O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante	Atendido	13198796

5.3. No que se refere a exigência da cláusula 4.5 do Edital, verifica-se que consta do comprasnet as declarações da licitante.

4.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4. Assim, esse item foi atendido pela empresa.

5.5. Quanto a **Habilitação** foi observado o que estabeleceu a cláusula 9.1:

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.6. Com fulcro na análise do SICAF observa-se o atendido dos requisitos do Edital, conforme o entabulado:

SICAF - META SERVIÇOS EM INFORMÁTICA S/A - 93.655.173/0001-29		
III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal		
Receita Federal e PGFN	Validade:	02/05/2021
FGTS	Validade:	06/12/2020
Trabalhista	Validade:	11/05/2021
IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal		
Receita Estadual/Distrital	Validade:	04/12/2020
Receita Municipal	Validade:	30/11/2020
VI - Qualificação Econômico-Financeira		
Qualificação Econômico-Financeira	Validade:	31/05/2021

5.7. Foi devidamente consultado e juntado aos autos pelo pregoeiro, segundo o doc. SEI - SICAF e Certidões - Diagonal (13204917), em nome do dirigentes e do CNPJ as seguintes comprovações de NADA CONSTA: CEIS - Portal Transparência, Atos de Improbidade do CNJ e Certidão de Inabilitação e Inidôneos do TCU.

5.8. Com relação a **Habilitação Jurídica** da cláusula 9.8 do Edital foi observado, mormente o subitem 9.8.3:

5.9.

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.10. Desta feita, a habilitação jurídica foi atendida, conforme comprova o Contrato Social juntado aos autos, por meio da Décimo Terceiro Aditivo ao Contratual Social, registrado na Junta Comercial do Estado do Ceará, cadastrado em 10/08/2017.

5.11. Assim, foi verificado que Do Objeto Social - III - da empresa é o fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros (repcionais, telefonista, secretaria, porteiro, copeira, garçom, jardineiro, eletricista, pedreiro, cozinheiro, zelador, servente de limpeza, ascensorista, supervisor).

5.12. Desse modo, modo o objeto social se amolda ao estabelecido no Edital.

5.13. Na **Regularidade Fiscal e Trabalhista cláusula** 9.9 do Edital, observa-se o atendimento, conforme o SICAF da licitante e nos termos da tabela alhures demonstrada. Ademais, foi apresentado pela licitante os seguintes documentos, a saber:

5.13.1. Certidão Positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, datada de 24/09/2020, com validade até dia 23/03/2021.

5.13.2. Certidão negativa de Débitos e Tributos Municipais, emitida em 31/08/2020, com validade até 31/11/2020 - Prazo de 90 dias.

5.13.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais n. 202011974873, emitida em 05/10/2020 com validade até 04/12/2020.

5.13.4. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica emitido em 11/02/2020.

5.13.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista expedida no dia 10/07/2020, com validade até 05/01/2021, prazo de 180 dias. **(Necessidade de ajustar o SICAF, pois consta 11/05/2021 quando deveria ser 05/01/2021)**

5.14. Desse modo, constata-se que a licitante antedeu aos requisitos do Edital.

5.15. No que pertine a **Qualificação Econômico-Financeira, da cláusula 9.10** atesta-se o preenchimento ao exigido no Edital, nos moldes a seguir demonstrado:

5.15.1. Certidão Negativa de Falências, item 9.10.1: Certidão Negativa de Distribuição (Ações de Falências, Recuperações Judiciais ou Extrajudicial) do Poder Judiciário do Estado do Ceará, emitida em 22/10/2020, com validade até 22/11/2020, prazo de 30 dias.

5.15.2. Balanço Patrimonial - exercício do ano de 2019, item 9.10.2: Foi apresentado pela licitante o balanço patrimonial atualizado e a DRE - Demonstrativo de Resultados, com os índices econômicos.

5.15.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa: destarte, verifica-se que todos os índices estão acima de 1, sendo o LG 1,96, o LC 1,96 e SG 1,98, nos termos conferido pelo pregoeiro conforme Relatório de Liquidez Econômico-financeira (13218759) e planilha de análise do Balanço Patrimonial e Contratos Firmados (13218811) segundo exigência do item 9.10.3 do Edital.

9.10.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

5.15.4. No que atina ao item 9.10.5.1, observa-se o cumprimento posto que constata-se que 16,66% por cento do valor estimado da contratação é o montante de R\$ 82.877,26 (oitenta e dois mil oitocentos e setenta e sete reais e vinte e seis centavos) e o **Capital de Giro da empresa é o montante de R\$ 2.043.783,14 (dois milhões, quarenta e três mil setecentos e oitenta e três reais e quatorze centavos)**, portanto atende ao Edital.

9.10.5.1. Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei;

5.16. Com relação ao item 9.10.5.2 verifica-se que 10% (dez por cento) do valor estimando da contratação resulta em R\$ 49.746,25 (quarenta e nove mil setecentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos) e o **Patrimônio Líquido da empresa é total de R\$ 2.083.609,87 (dois milhões, oitenta e três mil seiscentos e nove reais e oitenta e sete centavos)**, o qual atende ao Edital.

9.10.5.2. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

5.17. A licitante enviou jungido aos documentos de habilitação a **relação de contratos firmados, com o valor de R\$ 11.518.091,11 (onze milhões, quinhentos e dezoito mil noventa e um reais e onze centavos)**, assim 1/12 (um doze avos) desse valor resulta em **R\$ 959.840,93 (novecentos e cinquenta e nove mil oitocentos e quarenta reais e noventa e três centavos)** por mês. O **Patrimônio Líquido da empresa é total de R\$ 2.083.609,87 (dois milhões, oitenta e três mil seiscentos e nove reais e oitenta e sete centavos)**.

5.18. Tendo em vista a divergência percentual de 15% (quinze) por cento, entre a declaração de contratos firmados e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), foi necessário a apresentação de justificativa, conforme consta da declaração enviada pela licitante.

9.10.5.3. Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo III, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;

9.10.5.4. a declaração de que trata a subcondição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social,

9.10.5.5. quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

- 5.19. Diante disso, atesta-se o preenchimento de todos os requisitos exigidos no Edital no âmbito da Qualificação Econômico-Financeira.
- 5.20. No que atina a **Qualificação Técnica**, prevista no item 9.11 do Edital, verifica-se a apresentação de Atestados de Capacidade Técnica (13198796), a saber:
- 5.20.1. **Atestado de Capacidade Técnica da ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO - PERNAMBUCO:** emitido em 10/03/2020, com vigência de 02/05/2018 a 02/05/2020. **(2 anos). Posto de Serviço: Quantidade: 22**
- 5.20.2. **Atestado de Capacidade Técnica do MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - RIO GRANDE DO NORTE:** com vigência de 02/05/2016 a 17/01/2019. Contrato assinado em 18/04/2016. **(2 anos, 7 meses e 15 dias). Posto de Serviço: Quantidade: 12**
- 5.20.3. **Atestado de Capacidade Técnica do TRE Ceará:** emitido em 17/03/2020, com vigência de 21/09/2017 a 20/09/2020. **(3 anos). Posto de Serviço: Quantidade: 11**
- 5.20.4. **Atestado de Capacidade Técnica do TRE Ceará:** emitido em 17/03/2020, com vigência de 10/11/2017 a 09/11/2020. **(3 anos). Posto de Serviço: Quantidade: 22**
- 5.20.5. **Atestado de Capacidade Técnica do MINISTÉRIO DA ECONOMIA - Superintendência Ceará:** emitido em 26/08/2020, com vigência de 12/01/2017 a 26/08/2020. **(3 anos, 8 meses e 14 dias). Posto de Serviço: Quantidade: 28**
- 5.20.6. **Atestado de Capacidade Técnica da CNEN - COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR:** emitido em 12/03/2020, com vigência de 08/08/2017 a 08/08/2020. **(3 anos). Posto de Serviço: Quantidade: 2**
- 5.20.7. **Atestado de Capacidade Técnica do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA:** emitido em 04/08/2020, com vigência de 01/08/2018 a 04/08/2020. **(2 anos). Posto de Serviço: Quantidade: 21**
- 5.20.8. **Atestado de Capacidade Técnica do UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE:** com vigência de 19/11/2018 a 19/11/2020. **(2 anos). Posto de Serviço: Quantidade: 33**
- 5.20.9. **Atestado de Capacidade Técnica do MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - FUNAI - CEARÁ :** emitido em 15/09/2020, com vigência de 03/09/2018 a 03/09/2020. **(2 anos).**
- 5.20.10. **Atestado de Capacidade Técnica do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA:** emitido em 15/09/2020, com vigência de 23/12/2016 a 15/09/2020. **(3 anos, 8 meses e 21 dias). Posto de Serviço: Quantidade: 4**
- 5.21. O Edital no item 9.11.1.1.1 exigia a comprovação da prestação de serviços terceirizados, por meio de atestados, cujo somatório corresponda a 50% (cinquenta por cento) do correspondente ao número de postos a ser contratados. Com efeito, o Edital exigia o total de 9 (nove) postos, portanto 50% resulta na necessidade de comprovação da prestação de serviços terceirizados de 4 (quatro) postos.
- 5.22. Entrementes, pela análise dos atestados de capacidade técnica e as exigências do Edital constata-se o atendimento ao instrumento convocatório.

9.11.1.1. Considerar-se-á como pertinente e compatível, em características e quantidades, com o(s) objeto(s) da presente licitação, a comprovação da prestação de serviços terceirizados, por meio de atestados, cujo somatório corresponda a 50% (cinquenta por cento) do correspondente ao número de postos a ser contratados para um período de 12 (doze) meses, observados os quantitativos mencionados no Termo de Referência;

- 5.23. Desse modo, os atestados de capacidade técnica foram analisados pela área demandante, segundo consta da Nota Técnica n.º117/2020 (13200371) entendendo que todos os itens solicitados no Edital foram comprovados.
- 5.24. Outrossim, o Edital exige tempo de experiência, conforme item 9.11.1.5 nesses moldes subscrito:

9.11.1.5. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 3 (três) anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

5.25. Com fulcro atestados listados é possível concluir pela experiência mínima de três anos da licitante na execução na prestação de serviços terceirizados.

5.26. O Edital exigia a apresentação de declaração de que instalará escritório na cidade de Brasília/DF. Desta feita, constata que a empresa apresentou a referida declaração, atendendo assim ao Edital.

5.27.

9.11.2. Declaração de que instalará escritório na cidade de Brasília/DF, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, em cumprimento ao disposto no item 10.6, 'a', do anexo VII da IN SEGES/MP nº 05/2017, conforme modelo do **Anexo V do Termo de Referência**. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório.

5.28. Por fim, o Edital exigia no item 9.11.3.1 a apresentação de declaração de atestado de vistoria ou de pleno conhecimento, nos termos a seguir exigidos:

9.11.3.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

5.29. Dentre os documentos apresentada na habilitação, a licitante enviou a Declaração de Dispensa de Vistoria, atendendo assim ao Edital.

5.30. Portanto, constata-se o atendimento na íntegra ao Edital do Pregão Eletrônico nº 24/2020.

6. DA DECISÃO DO PREGOEIRO

6.1. Da análise empreendida e amparada pelo pronunciamento da área demandante, este pregoeiro se manifesta pela **ACEITAÇÃO da Proposta Comercial e HABILITAÇÃO** da empresa: **DIAGONAL GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.187.088/0001-41**, para o **GRUPO 1**, com o valor anual, de **R\$ 460.738,32 (quatrocentos e sessenta mil setecentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos)** no âmbito do Pregão Eletrônico nº 24/2020.



Documento assinado eletronicamente por **HALISSON LUCIANO CHAVES AYRES DA FONSECA, Pregoeiro(a)**, em 18/11/2020, às 13:34, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **13210519** e o código CRC **3DE1D4A3**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.